Assinado de forma digital
YURGAN TARGE PASSOS:
SANTANA:00425649563
YURGAN TARGE PASSOS
SANTANA:00425649563

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BA 9691

I. ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA , sociedade com sede em R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N - CENTRO, UBAÍRA/BA | CEP: 45310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14284483000108, Inscrição Estadual sobe o nº 71754432, neste ato representada na forma de seu contrato social (doravante designada simplesmente CONTRATANTE);

II. ITS TELECOMUNICACOES LTDA, sociedade com sede em Salvador, Estado da BAHIA, na RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, 111 - EDIF LIZ CORPORATE SALA 501 E 502 SALA 701 E 702, CAMINHO DAS ÁRVORES, inscrita no CNPJ sob o no 08772214000198, neste ato representada na forma de seu contrato social (doravante designada simplesmente ITS ou CONTRATADA,

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - OBJETO E USO DO SERVIÇO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviço de valor adicionado, correspondente ao provimento de acesso à Internet e demais serviços (“Serviços”) pela ITS, cujas especificações são apresentadas nos anexos.

1.2 As condições de uso do SERVIÇO são as possibilitadas pela regulamentação vigente e pela configuração do SERVIÇO, conforme aqui contratado.

2 - VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, desde que não haja comunicação, por escrito, em contrário, pelo prazo anterior a 60 (sessenta) dias do término contratual.

2.2 O prazo de vigência contratual constante em cada anexo, terá início a partir da data de ativação técnica constante da FAT – Ficha de Ativação Técnica assinada pelo Cliente.

2.3. Será considerado para início do Faturamento a data da ativação técnica constante da FAT – Ficha de ativação técnica assinada pelo Cliente.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à ITS pela prestação dos Serviços, os valores constantes dos Anexos, observando-se:

a) No primeiro mês de cobrança dos serviços, a CONTRATANTE pagará à ITS os valores mensais especificados nos anexos, apurados através do critério "pro rata die", e taxa de instalação e/ou ativação com vencimento no próximo dia 10 posterior à data de instalação, constante na Ficha de Ativação Técnica, assinada pela CONTRATANTE.

b) A CONTRATANTE poderá contestar a ativação dos Serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ficha de Ativação Técnica, após o que os serviços serão considerados ativos, não cabendo qualquer contestação posterior relativa à data de ativação dos mesmos

c) O valor da mensalidade será reajustado na periodicidade mínima autorizada em lei, que atualmente é anual, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de sua extinção, ou inaplicabilidade, pela variação do INPC do IBGE, ou, no caso de sua extinção ou inaplicabilidade, pela variação do IPC da FIPE, ou ainda pela variação de qualquer outro índice que reflita a real inflação do período.

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

d) No caso de interrupção ou degradação dos serviços, desde que devidamente comprovados, será concedido desconto, proporcional às horas em que os serviços permanecerem interrompidos ou degradados. Na eventualidade do serviço permanecer interrompido por mais de um dia, poderá ser concedido desconto à razão de 1/30 por dia, ou fração igual ou superior a 1 (uma) hora.

e) Não serão aplicados descontos nos seguintes casos:

1. Interrupções programadas pela ITS para manutenção preventiva e/ou corretiva nos serviços objeto deste Contrato, desde que devidamente informadas à CONTRATANTE com antecedência de 07 (sete) dias;

2. Interrupções ocasionadas por operação inadequada por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos; Interrupções ocasionadas por falhas na infraestrutura da CONTRATANTE;

3. Quando, por qualquer motivo, a CONTRATANTE impedir o acesso da ITS onde estejam localizados seus equipamentos ou os por ela mantidos, postergando assim o restabelecimento dos serviços.

4. Importante: Para ter direito à concessão do desconto, a CONTRATANTE deverá efetuar o registro de falha no call center da ITS através do número: Salvador (capital): 7134020800, quando receberá o número do ticket referente ao problema reclamado.

f) Descontos por interrupção serão concedidos sempre no mês de competência posterior à ocorrência.

g) Os Serviços serão cobrados mensalmente através de boleto bancário emitido pela ITS e vence, sem prorrogação, no dia 1 de cada mês, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

h) O não pagamento da fatura até a data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE às penalidades estabelecidas nos termos da lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incluindo-se aí multa de 2% e juros de 1% ao mês.

i) Na ocorrência de inadimplência por parte da CONTRATANTE por período superior a 15 (quinze) dias, a ITS poderá suspender os Serviços, retendo todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e tomar as medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento de quaisquer perdas e danos que possa a ITS ter sofrido em decorrência da inadimplência da CONTRATANTE.

l) Qualquer recebimento realizado pela ITS fora dos prazos e condições previstos neste contrato será havido como mera tolerância e não importará em novação do estipulado nesta cláusula.

4 - COBRANÇA

4.1 As Notas Fiscais dos serviços prestados serão encaminhadas ao CLIENTE, no seu endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do seu vencimento;

4.2 As reclamações do CLIENTE relativas à eventual não entrega da nota fiscal em tempo hábil somente serão consideradas se efetuadas até 72 (setenta e duas) horas antes da data do vencimento;

4.3 Fica estabelecido pelas partes que o prazo máximo para contestação de uma nota fiscal paga pelo CLIENTE é de 30 (trinta) dias;

4.4 Constatando o CLIENTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, formalizará à ITS as divergências ou irregularidades encontradas e efetuará o pagamento da nota fiscal, excluindo a parcela contestada;

4.4.1 A ITS terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações e comunicar ao CLIENTE o resultado, com as fundamentações devidas. Decorrido este prazo e não havendo manifestação da ITS, a reclamação será presumida como procedente;

Considerada procedente pela ITS a reclamação e tendo eventualmente já ocorrido o pagamento do valor contestado, o CLIENTE fará jus a um crédito, na nota fiscal seguinte, equivalente ao montante reclamado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro-rata die;

4.4.2 Constatada a improcedência da reclamação, a parcela cujo pagamento havia sido suspenso torna-se exigível de imediato, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês;

4.4.3 Na hipótese de reincidência de impugnações improcedentes, a ITS pode deixar de suspender a cobrança da parcela impugnada e debitar ao CLIENTE o custo da sindicância;

5 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 A ITS reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas para o Serviço descritas no Anexo I, sem alterações na remuneração prevista por este Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE com no mínimo 15 dias de antecedência, mas a implementação das mesmas será determinada pela ITS sempre que elas sejam necessárias devido à utilização de programas e equipamentos utilizados na Rede IP ITS.

5.1.1 As alterações referidas na cláusula 5.1 devem ser realizadas de modo a melhorar a prestação dos serviços, sendo certo que eventual alteração que venha a comprometer, dificultar ou tornar deficitária a utilização dos serviços ora contratados não poderá ser realizada pela ITS. A não observância desta cláusula facultará à CONTRATANTE:

a) Solicitar a rescisão do contrato, sem que por isso seja obrigada a pagar qualquer penalidade por rompimento do mesmo.

5.2 Todas e quaisquer despesas necessárias para eventuais adaptações de equipamentos ou "softwares" da ITS, necessárias para a prestação dos Serviços pela ITS para a CONTRATANTE, deverão ser de inteira responsabilidade da ITS.

5.3 A ITS não será responsabilizada por eventuais falhas, problemas, interrupções e/ou suspensões dos Serviços decorrentes a atos ou fatos atribuíveis à rede pública e/ou privada de telecomunicações, à fornecedora de energia elétrica, ou atribuídos aos equipamentos da CONTRATANTE.

5.4 A ITS não terá responsabilidades sobre eventuais invasões não autorizadas à rede interna da CONTRATANTE ou aos seus arquivos e equipamentos por usuários da internet, cabendo à CONTRATANTE a implementação de medidas de segurança que visem proteger seus arquivos e equipamentos.

5.5 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo bom funcionamento de seu complexo de hardware e software, bem como pela correta atuação e conduta de seus representantes e empregados enquanto conectados à Internet.

5.6 A CONTRATANTE não usará os Serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliará ou permitirá que terceiros o façam.

5.7 Constatada a prática pela CONTRATANTE de qualquer ato proibido por Lei ou não previsto no presente contrato, os serviços prestados serão, total ou parcialmente suspensos pela ITS. Esta suspensão perdurará até que seja restabelecido o correto cumprimento do contrato. Não sendo restabelecido o correto cumprimento do contrato, os serviços poderão ser cancelados, com a aplicação da penalidade prevista na cláusula 6ª. à CONTRATANTE, independentemente das perdas e danos que tais atitudes possam acarretar à ITS.

5.8 A CONTRATADA não se responsabilizará por atos TEMERÁRIOS de prepostos da CONTRATANTE, ou quando comprovadamente o defeito inexiste - incisos I e II, parágrafo terceiro do art. 14 do CDC;

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

6 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser extinto:

6.1 por distrato, decorrente do interesse de ambas as Partes;

6.2 por rescisão promovida pela ITS, quando caracterizada infração contratual ou uso indevido do SERVIÇO;

6.3 por denúncia, mediante comunicação por escrito do CLIENTE à ITS com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando as condições a seguir;

6.3.1 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a comunicação do aviso prévio, a rescisão do presente Contrato sem que seja apresentada justa causa, entendida como inadimplência contratual, atribuída a ITS acarretará em multa compensatória, 50% (cinquenta porcento) do valor total correspondente ao número de meses que faltar para término deste contrato, ou de qualquer período de renovação subsequente , haja visto os investimentos consideráveis para sua execução contratual, em decorrência da natureza e do vulto dos investimentos - art. 473, parágrafo único do CC. A solicitação de redução ou cancelamento de qualquer um dos serviços contratados descritos nos anexos, por qualquer das partes, será entendida como rescisão contratual, e será tratada por esta mesma cláusula.

6.4 Automaticamente rescindido de pleno direito nos casos de decretação de falência, ou se qualquer das partes se tornar insolvente.

6.5 Automaticamente rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE por não cumprimento da garantia de qualidade de serviço anual.

6.6 Havendo desistência do CONTRATANTE antes da assinatura da FAT - Ficha de ativação técnica, e ativação dos serviços, e tendo a CONTRATADA feito investimentos para a ativação dos mesmos em mão de obra, materiais e equipamentos, deverá a CONTRATANTE indenizar / reembolsar a CONTRATADA por todo o investimento realizado.

7 - CONFIDENCIALIDADE

As partes concordam que o conteúdo do presente Contrato é estritamente confidencial e não será divulgado a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se a revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de tribunal competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade.

Parágrafo único - Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte com antecedência; ou a revelação seja expressamente autorizada pela outra Parte.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A ITS poderá proceder ao desligamento das conexões que possam causar danos à Rede Pública ou suspender a prestação do SERVIÇO cuja utilização caracterize descumprimento das condições contratuais estabelecidas entre as Partes, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo da cobrança dos serviços prestados;

8.2 Os representantes autorizados a assinar documentos contratuais, ordenar modificações e alterar ordens pertinentes a este Contrato são, pela ITS empregados investidos de competência delegada, e, pelo CLIENTE, seus representantes legais e/ou empregados investidos de competência delegada;

8.3 O CLIENTE deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar documentação de seus representantes

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

legais para assumir obrigações em nome da Empresa;

8.4 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por quaisquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste Contrato;

8.5 No período de vigência do Contrato, a ITS, através de seus prepostos, terá garantido o livre trânsito nas dependências do CLIENTE onde estejam instalados os equipamentos, como forma de preservação das condições contratuais e da qualidade de prestação do SERVIÇO, desde que comunique previamente ao CLIENTE.

8.6 Os bens da ITS ou de terceiros sob a guarda do CLIENTE são insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade do CLIENTE perante terceiros;

8.7 Visitas técnicas solicitadas pelo CONTRATANTE para solução de problemas de responsabilidade da ITS não são cobradas. Visitas técnicas solicitadas pelo CONTRATANTE para solução de problemas que seja constatado responsabilidade do mesmo, será cobrado valor de deslocamento de R$ 500,00 (Quinhentos reais) e adicional de R$ 100,00 (cem reais) por hora técnica.

8.7.1 Remanejamentos ou novas instalações devem ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O custo deste serviço será conforme estudo técnico, e deverá ser pago com 10(dez) dias após a conclusão do mesmo.

8.8 O presente Contrato, incluindo todos seus anexos, que dele constituem parte integrante, constituem o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito existente entre as Partes e que não façam parte integrante do presente.

8.9 Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando enviados para o endereços constantes no contrato. Excepcionalmente, as comunicações podem ser feitas pelo CONTRATANTE para a ITS exclusivamente pelo email relacionamento@itsbrasil.net.

8.10 As cláusulas deste contrato, bem como seus anexos, que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas à remuneração, direitos de propriedade intelectual e confidencial, sobreviverão ao término ou rescisão deste contrato.

8.11 As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a ITS e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para a execução e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.

8.12 Para todos os efeitos, será competente para dirimir conflitos entre as Partes decorrentes do presente Contrato, o foro da cidade de Salvador, conforme regulado pelos termos e condições aqui estabelecidos, cabendo à parte vencida pagar os honorários de advogados da parte vencedora.

8.13 Este contrato é regido pelos princípios da boa-fé e da probidade contrato, lastreado pela função social contratual, conforme estatui o art. 422 do Código Civil Pátrio.

9. DO DIREITO À PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): A CONTRATADA na qualidade de receptora de quaisquer dados deverá garantir:

1. O efetivo cumprimento de todas as leis de privacidade de dados, sejam elas nacionais ou internacionais;

2. Que realizará o tratamento de todos os dados pessoais sensíveis e não sensíveis que eventualmente tiver

acesso, garantindo a anonimização destes;

3. À não divulgar, vender, realizar trocas de dados pessoais sensíveis e não sensíveis a que tenha tido acesso, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE e permitido por lei;

4. A retenção dos dados pessoais que envolverem o presente instrumento, por período condizente, firmado junto ao CONTRATANTE, ou conforme necessário e permitido pela legislação aplicável;

5. Ao fim do contrato, seguir com as orientações legais para exclusão imediata de documentos e dados que estiverem sob sua custódia, não devendo manter cópias destes, exceto se exigido e assegurado pela legislação vigente ou pelo próprio CONTRATANTE;

6. Auxiliar e contribuir com o CONTRATANTE para que as disposições previstas nas leis que envolverem direta ou indiretamente a proteção de dados, sejam efetivamente cumpridas.

10. CONTRATANTE e CONTRATADA afirmam e declaram que este instrumento pode ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CADA QUAL DEVE SER CONSIDERADA COMO UM ORIGINAL, NA PRESENÇA DAS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
CNPJ: 08772214000198	Resp:
Resp: Naydson Leite Alves Junior	CPF:
Cargo: Diretor Comercial	RG:

TESTEMUNHAS:

Pela Contratada: Ilana Silva de Almeida	Pela Contratante:
RG: 0943181151	RG/CPF:

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ANEXO I - CONTRATO Nº 9691

A - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A1) Serviço contratado: PSCI - PROVIMENTO SERVIÇO CONEXÃO À INTERNET

A2) Capacidade : 100MB

A3) Garantia de tráfego: 100% (cem por cento).

A4) Tempo de Contrato: 36 meses.

A5) Local de instalação: AV. WASHINGTON LUIS, SN, HOSPITAL MUNICIPAL DE SFO - ESTRADA DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO/BA | CEP: 43700-000

A6) Local de Cobrança: R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N - CENTRO, UBAÍRA/BA | CEP: 45310-000

A7) Equipamentos em comodato:RB760

B - CUSTO DE SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado o valor abaixo indicado.

B1. A quantia de R$450,00 pelo serviço elencado no item A, deste anexo, a serem pagos mensalmente.

B2.TAXA DE INSTALAÇÃO: R$2.800,00 (ISENTO)

C - OBSERVAÇÕES:

INSTALAÇÃO SUJEITA A VIABILIDADE TÉCNICA AINDA NÃO CONFIRMADA. PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.

O equipamento identificado na alínea A7, está sendo cedido em regime de comodato, figurando o CONTRATANTE como fiel depositário do mesmo. A não devolução do equipamento(s) ao final do contrato, ensejará o faturamento do(s) mesmo(s) para o CONTRATANTE.

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

ANEXO II - CONTRATO Nº 9691

A - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A1) Serviço contratado: TI - GQSA - GARANTIA DE QUALIDADE DE SERVIÇO ANUAL

A2) Descrição do serviço: Garantia de qualidade de serviço anual e tempo médio de reparo, assegurando menor tempo de indisponibilidade do serviço.

A2.1) Nível de funcionamento anual do serviço garantido em percentual:

BACKBONE ITS	99,9%
ULTIMA MILHA	99,4%

A2.2 tempo médio de reparo

O tempo entre a comunicação formal pela CONTRATANTE até a resolução e reativação do serviço:

Nível de Falha	**Descrição**	**Tempo médio de reparo (em horas)**
Crítico	Serviço completamente indisponível	06
Severo	Serviço operando parcialmente	08

A3) Tempo de Contrato: 36 meses.

A4) Endereço de Cobrança: R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N - CENTRO, UBAÍRA/BA | CEP: 45310-000

B - CUSTO DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado o valor abaixo indicado.

B1. A quantia de R$375,00 pelo serviço elencado no item A, deste anexo, a serem pagos mensalmente.

B2. INSTALAÇÃO: ISENTO.

C - OBSERVAÇÕES

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

ANEXO III - CONTRATO Nº 9691

A - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A1) Serviço contratado: TI - MONITORAMENTO PROATIVO

A2) Descrição do serviço: Monitoramento proativo dos equipamentos de rede nos pontos de entrega do cliente, garantindo rápida deteção e resolução de problemas.

A3) Tempo de Contrato: 36 meses.

A4) Endereço de Cobrança: R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N - CENTRO, UBAÍRA/BA | CEP: 45310-000

B - CUSTO DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado o valor abaixo indicado.

B1. A quantia de R$ 300,00 pelo serviço elencado no item A, deste anexo, a serem pagos mensalmente.

B2. INSTALAÇÃO: ISENTO.

C - OBSERVAÇÕES

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

ANEXO IV - CONTRATO Nº 9691

A - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A1) Serviço contratado: TI - ANALISADOR DE TRÁFEGO

A2) Descrição do serviço: Análise do perfil de tráfego, colaborando com a estabilidade da conexão.

A3) Tempo de Contrato: 36 meses.

A4) Endereço de Cobrança: R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N - CENTRO, UBAÍRA/BA | CEP: 45310-000.

B - CUSTO DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado o valor abaixo indicado.

B1. A quantia de R$ 150,00 pelo serviço elencado no item A, deste anexo, a serem pagos mensalmente.

B2. INSTALAÇÃO: ISENTO.

C - OBSERVAÇÕES

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

ANEXO V - CONTRATO Nº 9691

A - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A1) Serviço contratado: TI - PROTEÇÃO FLOW SPEC

A2) Descrição do serviço: Proteção contra ataques, utilizando bloqueios através da técnica BGP Flow Spec, reduzindo os riscos de sobrecarga e lentidão na rede.

A3) Tempo de Contrato: 36 meses.

A4) Endereço de Cobrança: R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N - CENTRO, UBAÍRA/BA | CEP: 45310-000.

B - CUSTO DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado o valor abaixo indicado.

B1. A quantia de R$ 150,00 pelo serviço elencado no item A, deste anexo, a serem pagos mensalmente.

B2. INSTALAÇÃO: ISENTO.

C - OBSERVAÇÕES

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

ANEXO VI - CONTRATO Nº 9691

A - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A1) Serviço contratado: IP FIXO

A2) Descrição do serviço: RECURSO DE NUMERAÇÃO - IP FIXO

A3) Tempo de Contrato: 36 meses.

A4) Endereço de Cobrança: R ANTONIO TEIXEIRA DELLA CELLA, S/N - CENTRO, UBAÍRA/BA | CEP: 45310-000.

B - CUSTO DO SERVIÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço contratado o valor abaixo indicado.

B1. A quantia de R$ 75,00 pelo serviço elencado no item A, deste anexo, a serem pagos mensalmente.

B2. INSTALAÇÃO: ISENTO.

C - OBSERVAÇÕES

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

ANEXO VII - CONTRATO Nº 9691

AUTORIZAÇÃO

Autorização de veiculação da marca da CONTRATANTE no site da ITS Telecomunicações.

Autoriza também a veiculação da marca da CONTRATANTE nas peças publicitárias pela ITS, desde que a peça seja encaminhada para o departamento de marketing da Contratante e tenha a respectiva aprovação.

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

RESUMO DOS ANEXOS - CONTRATO Nº 9691

ANEXOS	CADASTRO NO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
I.	PSCI - PROVIMENTO SERVIÇO CONEXÃO À INTERNET	PROVIMENTO SERVIÇO CONEXÃO À INTERNET	R$ 450,00
II.	TI - GQSA - GARANTIA DE QUALIDADE DE SERVIÇO ANUAL	Garantia de qualidade de serviço anual e tempo médio de reparo, assegurando menor tempo de indisponibilidade do serviço.	R$ 375,00
III.	TI - MONITORAMENTO PROATIVO	Monitoramento proativo dos equipamentos de rede nos pontos de entrega do cliente, garantindo rápida detecção e resolução de problemas.	R$ 300,00
IV.	TI - ANALISADOR DE TRÁFEGO	Análise do perfil de tráfego, colaborando com a estabilidade da conexão.	R$ 150,00
V.	TI - PROTEÇÃO FLOW SPEC	Proteção contra ataques, utilizando bloqueios através da técnica BGP Flow Spec, reduzindo os riscos de sobrecarga e lentidão na rede.	R$ 150,00
VI.	IP FIXO	RECURSO DE NUMERAÇÃO - IP FIXO	R$ 75,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			**R$ 1.500,00**

Salvador, 29 de Janeiro de 2026

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

ITS TELECOMUNICACOES LTDA

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA